



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O   D E   S Ã O   P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: [prefeito@morroagudo.sp.gov.br](mailto:prefeito@morroagudo.sp.gov.br)

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

## **=LEI Nº 3.440, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022=**

(Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)  
"Dispõe sobre a extinção e criação dos cargos que especifica e dá outras providências."

**VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO**, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art.1º** - Ficam extintos do quadro de cargos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, os cargos abaixo relacionados (cargos não providos), de provimento efetivo, integrantes do anexo I, da Lei Municipal nº 1.638/1992, conforme segue:

| Cargo                         | Quant. | Lotação /Setor                                          | Ref. Base | CHS | Provimento |
|-------------------------------|--------|---------------------------------------------------------|-----------|-----|------------|
| Pedreiro Chefe                | 01     | Setor de Serviços Urbanos                               | 40        | 40  | Efetivo    |
| Auxiliar de Serviços II       | 11     | Setor de Serviços Urbanos                               | 33        | 40  | Efetivo    |
| Servente de Pedreiro          | 02     | Setor de Serviços Urbanos                               | 18        | 40  | Efetivo    |
| Escriturário III              | 01     | Secretaria Municipal de Educação e Cultura              | 45        | 30  | Efetivo    |
| Escriturário III              | 01     | Setor de Licitação e Despesa                            | 45        | 30  | Efetivo    |
| Escriturário III              | 02     | Setor de Contabilidade                                  | 45        | 30  | Efetivo    |
| Escriturário III              | 01     | Departamento Municipal de Trânsito                      | 45        | 30  | Efetivo    |
| Escriturário II               | 01     | Secretaria Municipal da Cidade e do Planejamento Urbano | 38        | 30  | Efetivo    |
| Escriturário II               | 02     | Secretaria Municipal de Esportes e Lazer                | 38        | 30  | Efetivo    |
| Auxiliar Administrativo       | 03     | Setor Técnico-Administrativo da Saúde                   | 75        | 30  | Efetivo    |
| Instrutor Musical             | 01     | Setor de Promoção da Cidadania                          | 91 h/a    | 40  | Efetivo    |
| Supervisor da Cidadania       | 01     | Setor de Promoção da Cidadania                          | 137       | 30  | Efetivo    |
| Monitor de Projetos           | 06     | Setor de Promoção da Cidadania                          | 60        | 40  | Efetivo    |
| Auxiliar Técnico              | 01     | Setor de Promoção da Cidadania                          | 91 h/a    | 30  | Efetivo    |
| Auxiliar do Setor de Farmácia | 02     | Divisão de Saúde                                        | 90        | 30  | Efetivo    |

**Art.2º** - Cria no Quadro de Cargos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Morro Agudo (anexo I da Lei Municipal nº 1.638/1992), os cargos abaixo relacionados:

| Cargo          | Quant. | Lotação /Setor                            | Ref. Base | CHS | Requisito                                         | Provimento |
|----------------|--------|-------------------------------------------|-----------|-----|---------------------------------------------------|------------|
| Pedreiro       | 05     | Setor de Serviços Urbanos                 | 50        | 40  | 5º ano do ensino fundamental e experiência        | Efetivo    |
| Escriturário I | 01     | Secretaria Municipal de Segurança Pública | 35        | 40  | Ensino fundamental + conhecimentos em informática | Efetivo    |
| Escriturário I | 01     | Setor de Licitação e Despesa              | 35        | 40  | Ensino fundamental + conhecimentos em informática | Efetivo    |
| Escriturário I | 02     | Divisão Administrativa                    | 35        | 40  | Ensino fundamental + conhecimentos em informática | Efetivo    |
| Escriturário I | 01     | Secretaria Municipal da Cidade e do       | 35        | 40  | Ensino fundamental + conhecimentos em             | Efetivo    |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O   D E   S Ã O   P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: [prefeito@morroagudo.sp.gov.br](mailto:prefeito@morroagudo.sp.gov.br)

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

|                         |    |                                          |     |    |                                                                                                                      |         |
|-------------------------|----|------------------------------------------|-----|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
|                         |    | Planejamento Urbano                      |     |    | informática                                                                                                          |         |
| Escriturário I          | 04 | Setor de Promoção da Cidadania           | 35  | 40 | Ensino fundamental + conhecimentos em informática                                                                    | Efetivo |
| Escriturário I          | 01 | Secretaria Municipal de Esportes e Lazer | 35  | 40 | Ensino fundamental + conhecimentos em informática                                                                    | Efetivo |
| Escriturário I          | 01 | Setor de Tesouraria                      | 35  | 40 | Ensino fundamental + conhecimentos em informática                                                                    | Efetivo |
| Motorista de Ambulância | 03 | Divisão de Saúde                         | 60  | 40 | Ensino médio + carteira nacional de habilitação com categoria "D" + curso para condutores de veículos de emergência. | Efetivo |
| Auxiliar da Farmácia    | 02 | Divisão de Saúde                         | 70  | 40 | Ensino Médio e prática em informática                                                                                | Efetivo |
| Entrevistador Social    | 03 | Secretaria Municipal da Cidadania        | 44  | 40 | Ensino Médio Completo + Conhecimento de Informática                                                                  | Efetivo |
| Técnico Desportivo      | 01 | Secretaria Municipal da Cidadania        | 75  | 30 | Curso superior em educação física (bacharel)                                                                         | Efetivo |
| Assistente Social       | 01 | Setor de Promoção da Cidadania           | 135 | 30 | Curso superior específico                                                                                            | Efetivo |

**Art. 3º** - Os cargos especificados no anexo I desta lei, integrantes do quadro de cargos regulamentados na Lei 1.638/92 (anexo I), passam a ter as atribuições funcionais respectivas.

**Art. 4º** - O Executivo Municipal, através do Setor de Recursos Humanos, promoverá a adequação da presente Lei na estrutura do quadro de pessoal desta municipalidade.

**Art. 5º** - Caso necessário, fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual em conformidade ao disposto nesta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

**VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.